

Manual de Arrecadação

Contribuições do Sistema OCB/PB

Ano 2026

Manual de Arrecadação

CONTRIBUIÇÕES DO SISTEMA OCB/PB

O Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado da Paraíba (OCB/PB) apresenta este guia com esclarecimentos acerca dos recolhimentos das CONTRIBUIÇÕES para a entidade, conforme detalhado a seguir:

1. CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA – Instituída pela Lei 5.674/1971, em seu artigo 108 e respectivos parágrafos, a Contribuição Cooperativista constitui-se da importância correspondente de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital social integralizado, fundos e reservas existentes em 31 de dezembro de 2025.

1.1 Valor – Por determinação da OCB (Unidade Nacional), o piso da contribuição para o ano de 2026, referente ao exercício de 2025, é de **R\$ 970,00** (novecentos e setenta reais) e o teto é de **R\$ 211.200,00** (duzentos e onze mil e duzentos reais). **Exemplo prático:**

| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | |
|--|---------------------|
| I- Capital Integralizado | R\$ 260.000,00 |
| II- Fundos (corrigidos) | R\$ 88.226,06 |
| III- Reservas (incluindo as de correção monetária) | R\$ 1.101.633,67 |
| IV- Base de cálculo (I+II+III) | R\$ 1.449.859,73 |
| V- Valor da Contribuição Cooperativista em 31/12/2025 (0,2%) | R\$ 2.899,72 |
| VI- Valor Total da Contribuição Cooperativista | R\$ 2.899,72 |

1.2 Desconto a prazo – O recolhimento da Contribuição Cooperativista poderá contemplar descontos para as cooperativas que efetuarem o pagamento em COTA ÚNICA, conforme os prazos estabelecidos a seguir:

| DATA DE PAGAMENTO | DESCONTO |
|-------------------------------------|---|
| Até 31 de janeiro de 2026 | 10% de desconto |
| Até 29 de fevereiro de 2026 | 8% de desconto |
| Até 31 de março de 2026 | 6% de desconto |
| De 1º de abril a 31 de maio de 2026 | Sem desconto e sem juros |
| A partir de 1º de junho de 2026 | Sem desconto. Haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) + juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Contribuição. |

1.3 Pagamento parcelado – O pagamento poderá ser dividido, **SEM DESCONTO**, a partir do mês de maio, em até 4 (quatro) parcelas mensais e

Manual de Arrecadação

consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

1.4 Informações adicionais

- As Cooperativas de Eletrificação Rural, Habitacionais, Educacionais (alunos e pais de alunos) de 1º, 2º e 3º graus e as Cooperativas singulares de Crédito de modalidade capital e empréstimos terão redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo de incidência da contribuição cooperativista.
- Para as Cooperativas Centrais, Federações e Confederações, a contribuição não incidirá sobre o Capital Integralizado, recaindo exclusivamente sobre os fundos e reservas de qualquer natureza, existentes no balanço do exercício.

2. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – Trata-se de uma contribuição destinada à manutenção da OCB/PB, conforme Artigo 22, item III do Estatuto Social da entidade. Os valores foram aprovados na Assembleia Geral Ordinária da OCB/PB no dia 16 de dezembro de 2025.

2.1 Valor – O valor mínimo dessa contribuição é de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) e o valor máximo de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

2.2 Forma de Pagamento – O pagamento é feito MENSALMENTE.

Exemplo prático:

| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | |
|--|-------------------|
| I- Capital Integralizado | R\$ 260.000,00 |
| II- Fundos (corrigidos) | R\$ 88.226,06 |
| III- Reservas (incluindo as de correção monetária) | R\$ 1.101.633,67 |
| IV- Base de cálculo (I+II+III) | R\$ 1.449.859,73 |
| V- Valor da Contribuição Cooperativista em 31/12/2025 (2,0%) | R\$ 2.899,72 |
| VI- Valor Total da Contribuição Social Mensal (V/12) | R\$ 241,64 |

3. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – O recolhimento da contribuição confederativa deverá ser feito por todas as cooperativas filiadas à OCB/PB, tendo como objetivo o custeio do Sistema Sindical Cooperativista. Os valores foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da CNCoop, realizada em 9 de dezembro de 2025, e têm como base de cálculo o capital social da cooperativa contribuinte, com aplicação da alíquota e parcela a adicionar, nos termos da tabela publicada, contendo valores mínimos e máximos. Do valor total a ser pago pela cooperativa, deverá ser deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de desconto.

Manual de Arrecadação

O boleto tem vencimento em 30 de junho de cada ano e será encaminhado pela OCB/PB para as cooperativas com até 30 dias de antecedência do vencimento (31 de maio de 2026).

| CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – ANO 2026 | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|---|--------------------|---------------------|---------------|
| Linha | Classe de capital social (R\$) | | Alíquotas | Parcela a adicionar | |
| 1 | de R\$ 0,01 | a | R\$ 16.635,36 | Contribuição mínima | R\$ 133,10 |
| 2 | de R\$ 16.635,37 | a | R\$ 33.270,70 | 0,8 | R\$ - |
| 3 | de R\$ 33.270,71 | a | R\$ 332.706,96 | 0,2 | R\$ 199,62 |
| 4 | de R\$ 332.706,97 | a | R\$ 33.270.694,61 | 0,1 | R\$ 532,33 |
| 5 | de R\$ 33.270.694,62 | a | R\$ 177.443.704,65 | 0,02 | R\$ 27.148,90 |
| 6 | de R\$ 177.443.704,66 | a | "em diante" | Contribuição máxima | R\$ 62.637,61 |

3.1 Exemplo prático:

| | |
|---|---|
| Capital social da cooperativa contribuinte | R\$ 150.000,00 |
| Classe de enquadramento | Linha 3 (de R\$ 33.270,71 a R\$ 332.706,96) |
| Alíquota correspondente à Linha 3 | 0,2 |
| Cálculo | R\$ 150.000,00 x 0,20% = R\$ 300,00 |
| Parcela a adicionar | R\$ 199,62 |
| a) Valor total: R\$ 300,00 + R\$ 189,94 | R\$ 499,62 |
| b) Parcela a deduzir | 20% |
| Cálculo do valor da contribuição confederativa: (a) – (b) | R\$ 399,70 |
| Valor a ser pago pela cooperativa contribuinte | R\$ 399,70 |

4. TAXA DE REGISTRO – Pagamento ÚNICO. Somente para cooperativas em processo de registro.

Instituída pela Lei 5.764/1971, em seu artigo 107 e respectivos parágrafos, constitui-se de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, se a soma do Capital Integralizado e Fundos não exceder a 250 salários mínimos. Porém, se o montante for superior, a taxa é de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo.

5. CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS

Para pagamentos em parcela única, as contribuições devidas preveem descontos, conforme cronograma abaixo:

| CONTRIBUIÇÃO | VENCIMENTO | PAGAMENTO COM DESCONTO |
|------------------|------------------------|---|
| Cooperativista | 31/05/2026 | Até 31/01/2026 – 10% de desconto Até 29/02/2026 – 8% de desconto Até 31/03/2026 – 6% de desconto Até 31/05/2026 – sem desconto e sem juros |
| Social | 30/12/2026 | Não se aplica |
| Confederativa | 30/06/2026 | Até 30/06/2026 – 20% de desconto |
| Taxa de Registro | 10 dias após a emissão | Não se aplica |

Manual de Arrecadação

6. EMISSÃO DE GUIA OU BOLETO DE PAGAMENTO

Para as contribuições **Cooperativista e Confederativa**, a cooperativa deve:

- Acessar o Sistema SouCoop Arrecadação [CLIQUE AQUI](#),
- Entrar no sistema ou cadastrar-se (se for acessar pela primeira vez).
- Selecionar a contribuição que deseja realizar o cálculo, inserir o **Balanço Patrimonial 2025**, os valores conforme a descrição, e enviar para análise.
- Após o envio dos documentos e informações, os boletos serão emitidos em um prazo de até 2 (dois) dias úteis e enviados para o e-mail da cooperativa.

Após o registro do Balanço Patrimonial no SouCoop Arrecadação, as informações serão usadas para calcular a **contribuição social** e os boletos serão enviados em um prazo de até 2 (dois) dias úteis para o e-mail da cooperativa.

O boleto referente à Taxa de Registro deverá ser solicitado diretamente, através do e-mail aretha.nascimento.ocbpb@gmail.com.

João Pessoa, 7 de janeiro de 2026.

Aretha do Nascimento Santana
Supervisora Administrativa OCB/PB



somos
COOP

**Estamos à disposição para
esclarecer quaisquer dúvidas**

 aretha.nascimento.ocbpb@gmail.com

 (83) 3222-3660